



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

Ano 2 | Edição 208 | 05 de outubro de 2021 – Edição Extra | De acordo com a Lei nº 888/2020  
[www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br](http://www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br)

## PODER EXECUTIVO

## PORTARIAS

### PORTARIA Nº 4.689, DE 05 DE OUTUBRO DE 2021.

“Dispõe sobre a criação e nomeação de membros para a Comissão Julgadora para a análise do currículo Do Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2021 para contratação de profissional para realizar o cargo de NUTRICIONISTA”

**CONSIDERANDO** a necessidade de haver nomeação de Comissão no intuito de fiscalizar e analisar todo o procedimento do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2021, que tem como objetivo a contratação de Nutricionista para a prestação dos serviços;

**CONSIDERANDO** os nomes apresentados pela Secretaria Municipal de Educação de Espírito Santo do Turvo para compor a Comissão Julgadora e Fiscalizadora da referida Processo Seletivo Simplificado;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Complementar Federal nº 173, de 27 de maio de 2020;

**CONSIDERANDO** que não há concurso público nem processo seletivo em vigência para repor o quadro de funcionários relacionado a este cargo;

**CONSIDERANDO** que dispõe a Lei Complementar 109/2005 a cerca da contratação temporária;



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

Ano 2 | Edição 208 | 05 de outubro de 2021 – Edição Extra | De acordo com a Lei nº 888/2020  
[www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br](http://www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br)

**AFONSO NASCIMENTO NETO**, Prefeito Municipal de Espírito Santo do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

**Art. 1º.** Ficam nomeados para comporem a Comissão Julgadora e Fiscalizadora do processo Seletivo Simplificado nº 01/2021, que tem como objetivo selecionar Nutricionista para prestarem o serviço de nutrição junto à Secretaria Municipal de Educação, os seguintes servidores, sob a presidência do primeiro:

- a) Ana Maria de Souza Gabriel, Cédula de Identidade/RG nº 34.293.144-1 e CPF/MF nº 292.279.048-75;
- b) Ivone Jnadira de Paulo Paiva, Cédula de Identidade/RG nº 40.318.893-3 e CPF/MF nº 298.21.428-80;
- c) Orzélia Gabriel, Cédula de Identidade/RG nº 29.405.630-0 e CPF/MF nº 304.452598-50;
- d) Valneci Bertolino, Cédula de Identidade/RG nº 203625213 e CPF/MF nº 118.322.398-61.

**Art. 2º.** Em caso de empate em qualquer julgamento, fica a Presidente da Comissão com o voto de qualidade para desempate, desde que devidamente justificado o seu voto.

**Parágrafo Único.** Após a elaboração da classificação, deverá a Comissão apresentar Relatório e a Lista Completa dos selecionados em ordem de classificação para a devida homologação.

**Art. 3º.** Fica a presente Comissão autorizada e com plenos poderes para dirimir quaisquer problemas relacionados ao processo Seletivo Simplificado nº 01/2021.

Espírito Santo do Turvo, 05 de Outubro de 2021.

**Afonso Nascimento Neto**

**Prefeito Municipal**



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

Ano 2 | Edição 208 | 05 de outubro de 2021 – Edição Extra | De acordo com a Lei nº 888/2020  
[www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br](http://www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br)

## EDITAIS

### EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2021 PARA CONTRATAÇÃO DE NUTRICIONISTA

#### 1. PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO**, com base no art. 3º da Lei Complementar nº 109, de 29 de junho de 2005, considerando a necessidade premente de contratação de nutricionista, de acordo com os motivos exarados pela Secretaria Municipal de Educação, e considerando, ainda, a inexistência de concurso público e/ou processo seletivo vigente para o referido emprego público, divulga o presente edital de **Processo Seletivo Simplificado** para **CONTRATAÇÃO com** o preenchimento de 01 (uma) vaga para a função de Nutricionista por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, conforme descrição da vaga constante deste edital.

#### 2. CRONOGRAMA

**2.1.** O objeto do presente edital APRESENTA o seguinte cronograma:

DATA	ATO
05/10/2021	Publicação do Extrato e Edital da Chamada Pública
06/10/2021 a 13/10/2021	Inscrição presencial e entrega das documentações na prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo
14/10/2021	Resultado Preliminar da Seleção
15/10/2021 a 18/10/2021	Prazo para apresentação de Recursos
19/10/2021	Homologação e publicação do resultado final



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

Ano 2 | Edição 208 | 05 de outubro de 2021 – Edição Extra | De acordo com a Lei nº 888/2020  
[www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br](http://www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br)

## 3. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**3.1.** O Processo Seletivo Simplificado será regida pelo presente Edital e será coordenada pela Diretoria de Recursos Humanos de Espírito Santo do Turvo;

**3.2.** O processo Seletivo Simplificado destina-se à seleção de 01 (uma) vaga para a função de Nutricionista, até a realização de novo Processo Seletivo ou Concurso, prorrogável até o limite previsto na Lei Complementar Municipal nº 109/2005.

**3.3.** O processo seletivo Simplificado obedecerá à ordem decrescente de classificação.

**3.4.** O contrato temporário extinguir-se-á quando:

I – Ocorrer o término do prazo contratual;

II – Por iniciativa da Administração Pública;

III – Por iniciativa do Contratado, mediante requerimento formalizado por escrito;

IV- Cessado o motivo que lhe deu causa;

V – Homologação de concurso público ou processo seletivo.

VI- O não cumprimento das funções a que foi contratado.

**3.5.** Os atos do procedimento de seleção para a função de Nutricionista serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Município no portal eletrônico do município ([www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br](http://www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br)).

**3.6.** A Nutricionista que será contratado estará subordinado ao regime de direito administrativo instituído pela Lei Complementar Municipal nº 109/2005, e suas alterações.

**3.7.** Este Edital contém as cláusulas e condições que regem a presente Processo Seletivo Simplificado, e o interessado ao se inscrever, declarará aceitação de todas as normas e condições previstas no mesmo.



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

Ano 2 | Edição 208 | 05 de outubro de 2021 – Edição Extra | De acordo com a Lei nº 888/2020  
[www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br](http://www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br)

**3.8.** Os interessados poderão acessar o inteiro teor deste Edital no endereço eletrônico [www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br](http://www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br) sendo de sua inteira responsabilidade a obtenção de tal documento, e observância aos requisitos do mesmo.

## 4. DA VAGA, DA CARGA HORÁRIA, TEMPO DE CONTRATAÇÃO E DA REMUNERAÇÃO

**4.1.** O contrato poderá ser extinto antecipadamente, de acordo com o interesse e a necessidade da Administração Pública e em caso de ocorrer a nomeação de Nutricionista aprovado(s) em concurso ou processo seletivo, e de acordo com a legislação aplicável.

**4.2.** A remuneração fixada pela prestação dos serviços terá como base o disposto na tabela que segue:

Nº DE VAGAS	CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	CRITÉRIOS DE SELEÇÃO	REMUNERAÇÃO	REQUISITO
01	NUTRICIONISTA	40h	Tempo de Experiência na Área	R\$2.302,59 + Vale Alimentação	Curso Superior de Nutrição e Inscrição no conselho de classe

**4.1.** Atribuições do serviço de NUTRICIONISTA são as previstas no Anexo I deste Chamamento Público.

**4.2.** O contratado ficará à disposição da Secretaria Municipal de Educação para cumprir a carga horária estipulada neste edital de acordo com a necessidade de referido setor.

## 5. DA INSCRIÇÃO

**5.1.** As inscrições serão recebidas do dia 06/10/2021 ao dia 13/10/2021, das 8h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00 nas dependências da Prefeitura Municipal, situada na Rua Lino dos Santos, S/N, Jardim Canaã, Espírito Santo do Turvo/SP.



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

Ano 2 | Edição 208 | 05 de outubro de 2021 – Edição Extra | De acordo com a Lei nº 888/2020  
[www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br](http://www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br)

**5.2.** São condições para inscrição:

- a) Ser brasileiro (nato ou naturalizado) e residente do Município;
- b) Ter 18 (dezoito) anos completos;
- c) para homens, estar em dia com as obrigações do serviço militar e para todos os sexos, estar no gozo dos direitos políticos;
- d) gozar de boa saúde física e mental;
- e) possuir habilitação profissional para o exercício das funções;
- f) atender às condições prescritas em lei ou decreto para exercício da função.

**5.3.** As inscrições que não satisfizerem as exigências contidas neste Edital serão indeferidas.

**5.4.** Após a data e horário fixado, com o término do prazo para o recebimento das inscrições, não serão admitidas quaisquer outras inscrições, sob qualquer condição ou pretexto.

**5.5.** Os participantes deverão apresentar a seguinte documentação:

- a)** Cópias reprográficas da cédula de identidade, de comprovação de inscrição no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda – CPF e Cópia dos Comprovantes de Experiência;
- b)** Títulos profissionais e *curriculum vitae*, os quais deverão comprovar a habilitação ou experiência necessária ao desempenho da função e recomendar a contratação.



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

Ano 2 | Edição 208 | 05 de outubro de 2021 – Edição Extra | De acordo com a Lei nº 888/2020  
[www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br](http://www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br)

## 6. DA SELEÇÃO E DA REMUNERAÇÃO

**6.1.** A Diretoria Municipal de Recursos Humanos deverá criar Comissão Julgadora para a análise do currículo que terá a classificação seguindo os critérios objetivos abaixo apresentados.

**6.2.** A seleção para o cargo de Nutricionista, de acordo com o descrito no item 4.2, será do tipo classificatória e se dará pelo critério de maior tempo de experiência na área.

**6.2.1.** Poderá ser contado para fins de experiência na área o estágio devidamente comprovado e realizado na área de nutrição.

**6.3.** Se ocorrer empate na nota final, para efeito de desempate, serão utilizados, sucessivamente, os seguintes critérios:

a) maior idade;

b) maior número de filhos;

c) sorteio público.

**6.4.** Todos os documentos juntados ao currículo poderão ser mediante cópia simples, devendo conter todas as informações necessárias, e, no ato da contratação deverão ser apresentados em seu original para conferência.

## 6.5. DA REMUNERAÇÃO E DA JORNADA DE TRABALHO

REMUNERAÇÃO COM BASE NA CARGA HORÁRIA DE 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS:	
SERVIÇO	VENCIMENTO MENSAL
NUTRICIONISTA	R\$2.302,59 + Vale Alimentação



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

Ano 2 | Edição 208 | 05 de outubro de 2021 – Edição Extra | De acordo com a Lei nº 888/2020  
[www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br](http://www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br)

**6.1.** No interesse e necessidade da Secretaria Municipal de Educação de Espírito Santo do Turvo, o exercício do cargo, poderá exigir a prestação de serviço à noite, sábados, domingos e feriados.

## 7. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

**7.1.** O resultado deste credenciamento será publicado no site da Municipalidade ([www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br](http://www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br)), e no Diário Oficial Eletrônico do Município.

**7.2.** Do Resultado caberá Recurso nos moldes do Anexo III no prazo de 2 (dois) dias, dirigidos à Comissão Julgadora e deverá conter a identificação do interessado e os fundamentos da sua inconformidade.

**7.3.** Não serão acatados recursos apresentados intempestivamente (fora de prazo).

**7.4.** Na impetração do recurso, não serão aceitos novos documentos para conferência/análise e/ou alteração das informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição.

## 8. DISPOSIÇÕES FINAIS

**8.1.** A Classificação Final será encaminhada para o setor de Recursos Humanos que deverá dentro das suas competências, efetivar a contratação dos prestadores de serviços classificados.

**8.2.** O não comparecimento do classificado convocado para assumir a vaga no dia e hora designado caracterizará desistência da vaga.

**8.3.** A não observância dos prazos e a inexatidão das informações ou a constatação, mesmo que posterior, de irregularidades nos documentos, eliminarão o classificado.

**8.4.** O classificado será contratado em regime temporário por prazo determinado.





# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

Ano 2 | Edição 208 | 05 de outubro de 2021 – Edição Extra | De acordo com a Lei nº 888/2020  
[www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br](http://www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br)

**8.5.**

0

s casos omissos a este Edital e as decisões que se fizerem necessárias serão resolvidas por ato fundamentado da Diretoria Municipal de Recursos Humanos.

**8.6.** É de responsabilidade do interessado acompanhar constantemente os prazos referentes a esta no processo Seletivo simplificado, desde a publicação do Edital de abertura até o Edital de convocação.

**8.7.** Ao efetuar a inscrição, o interessado declara que conhece e concorda plena e integralmente com os termos deste Edital.

**8.8.** É de inteira e exclusiva responsabilidade do interessado o completo e correto preenchimento dos dados de inscrição.

**8.9.** A Diretoria não se responsabilizará por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto dos dados de inscrição.

Espírito Santo do Turvo, 05 de Outubro de 2021.

**Afonso Nascimento Neto**  
Prefeito Municipal

**Valneci Bertolino**  
Secretário M de Educação



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

Ano 2 | Edição 208 | 05 de outubro de 2021 – Edição Extra | De acordo com a Lei nº 888/2020  
[www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br](http://www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br)

## Anexo I

### ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE NUTRICIONISTA

#### Descrição das Atribuições:

Realizar pesquisas sobre hábitos alimentares da população do Município, para proceder à avaliação da dieta comum a sugerir medidas para a sua melhoria.

Participar da elaboração de programas de saúde pública, fazendo avaliação dos programas de nutrição.

Elaborar cardápios para a alimentação escolar, projetos e programas para a adoção de normas, padrões e métodos de educação e assistência alimentar, visando à proteção materno-infantil no âmbito municipal.

Verificar a qualidade dos produtos entregues para a produção desses alimentos.

Efetuar a verificação dos prontuários dos doentes, prescrição da dieta, dados pessoais e resultados dos exames laboratoriais, para estabelecimento do tipo da dieta.

Inspecionar os gêneros alimentícios estocados, proceder à orientação aos serviços de cozinha, copa e refeitório na correta preparação de cardápios, nas unidades de saúde e educacionais do Município.

Orientar, coordenar e supervisionar os trabalhos a serem desenvolvidos por auxiliares, com palestras, seminários e cursos para aperfeiçoamento dos trabalhos na área de nutrição do Município.

Elaborar relatórios e pareceres pertinentes a sua área de atuação.

Desenvolver outras atividades correlatas às Secretarias Municipais de Educação e Saúde.

Coordenar o diagnóstico e o monitoramento do estado nutricional dos estudantes, planejar o cardápio da alimentação escolar de acordo com a cultura alimentar, o perfil epidemiológico da população atendida e a vocação agrícola da região, acompanhando desde a aquisição dos gêneros alimentícios até a produção e distribuição da alimentação, bem como propor e realizar ações de educação alimentar e nutricional nas escolas.

Os cardápios da alimentação escolar deverão ser elaborados pelo nutricionista responsável, com utilização de gêneros alimentícios básicos, respeitando-se as referências nutricionais, os hábitos.

Executar outras tarefas correlatas determinadas pela Secretaria a que estiver vinculado.



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

Ano 2 | Edição 208 | 05 de outubro de 2021 – Edição Extra | De acordo com a Lei nº 888/2020

[www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br](http://www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br)

## ANEXOII

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
FICHA DE INSCRIÇÃO			
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO –			
INSCRIÇÃO Nº			
NOME			
Endereço			
Complemento	Número	Bairro	
Município	UF	CEP	
CONTATOS			
Telefone	E-mail		
CPF	RG	Órgão Emissor	
Data Nascimento	Naturalidade		
CHEKLIST		DOCUMENTOS APRESENTADOS	
SIM	NÃO	ITEM	
		01	CPF ou comprovante de situação cadastral do CPF emitido pelo site da Receita Federal
		02	Carteira de identidade (RG), com número, órgão expedidor e data da sua expedição
TÍTULOS APRESENTADOS			
		01	Curso de capacitação ou aperfeiçoamento
COMPROVANTE DE EXPERIÊNCIA/TEMPO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO NUTRICIONISTA			
		01	Tempo de Serviço (meses)
TOTAL DE PONTOS			
FICHA DE INSCRIÇÃO			
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021			
<b>VENHO REQUERER</b> , através da presente, <b>INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO E DECLARAR</b> para os fins de direito, estar ciente do inteiro teor do <b>EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO</b> , e concordar com todas as normas estabelecidas; nada tendo a objetivar quanto à aplicação das mesmas, e possuir as condições legais para o ato de inscrição.			
Espírito Santo do Turvo			
Assinatura do nutricionista (porextenso)			
<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO</b>		<b>Nº</b>	
<b>PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº001/2021</b>			
<b>NOME : NUTRICIONISTA</b>			
<b>CARGO:</b>			
<b>QUANTIDADE DE TÍTULOS ENTREGUES</b>			
Espírito Santo do Turvo			
<b>RESPONSÁVEL PELO ATENDIMENTO</b>			



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

Ano 2 | Edição 208 | 05 de outubro de 2021 – Edição Extra | De acordo com a Lei nº 888/2020  
[www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br](http://www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br)

## Anexo III

### FORMULÁRIO DE RECURSO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2021

IDENTIFICAÇÃO			
Nome			
INSCRIÇÃO Nº		CARGO	
CPF	RG		Órgão Emissor

#### TIPO DO RECURSO

1. Indeferimento de Inscrição;
2. Nota da Prova de Títulos e Tempo de Serviço;
3. Nota da Classificação Final;

#### Para Uso da Comissão

1. Deferido
2. Indeferido

**Espírito Santo do Turvo, de Outubro de 2021.**

**Assinaturado  
Candidato**



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

Ano 2 | Edição 208 | 05 de outubro de 2021 – Edição Extra | De acordo com a Lei nº 888/2020  
[www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br](http://www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br)

## ***DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO – SP***

Prefeito Municipal: Afonso Nascimento Neto  
Endereço: Rua Lino dos Santos, s/n  
Jd. Canaã – CEP 18937-000  
Fone: (14) 3375-9500